



**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, EM LOTES, PARA OS
CENTROS ESCOLARES DE ALENQUER E CARREGADO E PARA A
ESCOLA SECUNDÁRIA DAMIÃO DE GOES**

PROC. 131/2022_CMA

CONCURSO PÚBLICO

(Nos termos do artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado
pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação)

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



ÍNDICE

ARTIGO 1.º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	3
ARTIGO 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE	3
ARTIGO 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
ARTIGO 4.º - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
ARTIGO 5.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
ARTIGO 6.º - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	6
ARTIGO 8.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
ARTIGO 9.º - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	7
ARTIGO 10.º - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
ARTIGO 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
ARTIGO 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
ARTIGO 13.º - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO	7
ARTIGO 14.º - POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO	7
ARTIGO 15.º - NEGOCIAÇÃO	7
ARTIGO 16.º - CRITÉRIO DE DESEMPATE	8
ARTIGO 17.º - DISPONIBILIZAÇÃO ELETRÓNICA DAS PEÇAS DO CONCURSO	8
ARTIGO 18.º - PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO	8
ARTIGO 19.º - ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS.....	9
ARTIGO 20.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9



ARTIGO 1.º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1 - O presente concurso tem por objeto principal a celebração de um contrato para a **aquisição de serviços de limpeza, em lotes, para os Centros Escolares de Alenquer e Carregado e para a Escola Secundária Damião de Goes.**

2 – As prestações objeto de contrato são **divididas de acordo com os seguintes lotes:**

- a) **Lote 1** – Aquisição de serviços de limpeza para as instalações do **Centro Escolar de Alenquer**, sito na Rua Orlando Jorge Pereira, 2580-355 Alenquer e do **Centro Escolar do Carregado**, sito no Caminho Municipal, 1132-Casal do Sarra, 2580-588 Carregado.
- b) **Lote 2** – Aquisição de serviços de limpeza para as instalações da **Escola Secundária Damião de Goes**, sita na Av. Dr. Teófilo Carvalho dos Santos 12, 2580-355 Alenquer.

3 - À presente prestação de serviços corresponde a **categoria 90919300-5 serviço de limpeza** conforme o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007 que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.

ARTIGO 2.º- ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alenquer, sito na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, com o número de telefone 263 730 900 e de fax 263 711 504.

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 07/12/2022, através da competência que lhe é conferida ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a respetiva despesa, revogado pela al. f) do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com exceção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º; por seu turno o D.L. n.º 40/2011, de 22/03 veio revogar estes artigos. Posteriormente ripristinados pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.



ARTIGO 4.º - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao júri do procedimento, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer no endereço www.acingov.pt;
- 2 - Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelo júri, diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 3 - O órgão competente para a decisão de contratar, poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior;
- 4 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.

ARTIGO 5.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP:
 - i. Registo Criminal do concorrente e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e se encontrem em efetividade de funções, ou código de acesso às mesmas;
 - ii. Certidão comprovativa da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Certidão comprovativa da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - c) Documento comprovativo do registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo



Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou, em alternativa, o respetivo código de acesso;

- d) Comprovativo de que possui seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil inerentes à prestação de serviços;
- e) Identificação pessoal da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato;
- f) Indicação do interlocutor na execução do contrato e respetivos contactos: e-mail e telefone.

2 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

3 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto do ponto 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

ARTIGO 6.º - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação **no prazo de 5 dias (úteis)**, contados da data da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alenquer.

2 - Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo de **2 (dois) dias úteis**, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

3 – Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional de **2 (dois) dias úteis** para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.



ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b) Proposta de **preço global com indicação do valor diário para a carga horária definida**;
- c) Declaração dos **recursos humanos afetos à prestação de serviço**, especificando o número de trabalhadores por categoria profissional, de acordo com as disposições específicas do caderno de encargos;
- d) A **relação dos equipamentos** a utilizar para execução do serviço, identificando-se a sua quantidade, utilização a dar aos mesmos e respetivas funcionalidades. O concorrente deverá incluir na proposta fichas técnicas e catálogos em português dos equipamentos a utilizar na prestação dos serviços;
- e) Certidão de Registo Comercial na Conservatória do Registo Comercial respetiva ou código de acesso à certidão *on-line*, para verificação dos órgãos sociais da empresa;
- f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis na apresentação da sua proposta.

3 – O documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4 - Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5 - No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos pontos anteriores.

6 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.



ARTIGO 8.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - Os documentos que constituem a proposta **devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas** utilizada pelo Município de Alenquer, no endereço www.acingov.pt, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP;

ARTIGO 9.º - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

- 1 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 2 - São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

ARTIGO 10.º - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deve ser apresentada até às **23h 59m do 6.º dia**, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio no Diário da República.

ARTIGO 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita **POR LOTES** segundo o critério *da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante*, determinada pela avaliação do **preço unitário diário** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

ARTIGO 13.º - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 14.º - POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

Poderá adotar-se um ajuste direto nos termos da alínea q) do n.º 1, do artigo 132.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

ARTIGO 15.º - NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.



ARTIGO 16.º - CRITÉRIO DE DESEMPATE

1 - Em cumprimento do n.º 4 do artigo 74.º do CCP, no caso de ser verificado um empate entre as propostas apresentadas é definido como critério de desempate na avaliação das mesmas, a realização de um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data, da hora e do local da sua realização.

3 - A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

4 - Numa urna são introduzidos cartões com os números respetivos procedendo-se seguidamente à sua extração.

5 - A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

ARTIGO 17.º - DISPONIBILIZAÇÃO ELETRÓNICA DAS PEÇAS DO CONCURSO

1 – O Município de Alenquer disponibiliza na respetiva plataforma eletrónica de contratação pública (www.acingov.pt) de forma livre, completa e gratuita as peças do procedimento, a partir da data da publicação do respetivo anúncio.

2 - As peças procedimentais que não possam, total ou parcialmente, ser disponibilizadas sem restrições de acesso, designadamente por motivos de segurança, são disponibilizadas por outros meios adequados, que devem ser indicados aos interessados.

ARTIGO 18.º - PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O anúncio;
- b) O presente programa de procedimento;
- c) O caderno de encargos.



ARTIGO 19.º - ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

ARTIGO 20.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.